

Projeto de Lei nº **233** /2023
(Do deputado Jutay Meneses)

Dispõe sobre a acomodação de pessoas ostomizadas em poltronas próximas aos banheiros em viagens nos ônibus intermunicipais na Paraíba e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa da Paraíba decreta:

Art. 1º - Fica assegurada a acomodação de pessoas ostomizadas obrigatoriamente nas poltronas mais próximas ao banheiro em viagens nos ônibus intermunicipais no estado da Paraíba.

§ 1º – A pessoa ostomizada que desejar a acomodação de que trata o *caput*, deverá informar à empresa no ato da compra do bilhete de viagem.

§ 2º - O direito de que trata o *caput* se estenderá a um acompanhante por passageiro ostomizado.

Art. 2º - As empresas que não cumprirem esta Lei, incorrerão nas seguintes punições:

I - Advertência por escrito na primeira infração;

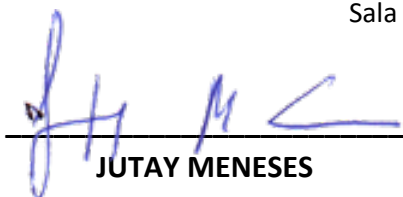
II – Na primeira reincidência, multa de 10 vezes o valor do trecho em que houve o descumprimento desta Lei;

III – Nas demais reincidências, multa de 50 vezes o valor do trecho em que houve o descumprimento desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor 90 dias após a sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de abril de 2023



JUTAY MENESES
Deputado Estadual – Republicanos

Justificativa

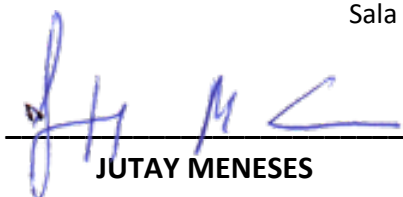
Pessoa ostomizada é aquela que precisou passar por uma intervenção cirúrgica para fazer no corpo uma abertura ou caminho alternativo de comunicação com o meio exterior, para a saída de fezes ou urina que são depositadas em uma bolsa coletora. São diversas as intervenções cirúrgicas que impõem esta condição ao paciente, gerando grandes mudanças na rotina diária, não só pela adequação ao uso da bolsa para evacuação, mas com todos os cuidados necessários com a higiene.

Além das mudanças objetivas, a pessoa ostomizada acaba tendo que lidar com o preconceito, gerando transtornos e consequências diversas. Práticas corriqueiras do dia a dia, se transformam em grandes desafios, notadamente no período de adaptação à nova realidade, por vezes, definitiva, visto que em parte dos procedimentos, o paciente fará uso da bolsa pelo resto da vida. A necessidade de novas práticas no cuidado com a higiene, cria barreiras diárias e acaba por restringir a rotina destas pessoas.

O projeto de lei em tela, trata de algo que para a maioria das pessoas pode parecer banal, mas faz grande diferença na vida daquelas pessoas que fazem uso da bolsa coletora: a proximidade com um banheiro. É comum o relato de pacientes que enfrentaram transtornos em viagens pelo simples fato de estarem distante do banheiro em viagens de ônibus. Garantir a acomodação destas pessoas nas poltronas próximas ao banheiro, não gera qualquer transtorno ou despesa adicional às empresas de ônibus, não interfere no curso das viagens nem tem reflexo sobre os demais passageiros.

Por todo o exposto, espero contar com o apoio dos pares no sentido de aprovar, por unanimidade, esta proposição.

Sala das Sessões, 03 de abril de 2023



JUTAY MENESES

Deputado Estadual – Republicanos